



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**REDAÇÃO PARA VOTAÇÃO**  
(conforme Ofício Gabinete 86/2016 – SMGO)

**PROJETO DE LEI Nº 1.865/2016**

**Súmula:** “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial de 3% (três por cento) aos Servidores do Poder Executivo, Legislativo Municipal e Administração Indireta, conforme específica”.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 3% (três por cento) nos vencimentos, salários, subsídios, proventos de aposentadoria e pensões pagas pelo Município aos Servidores do Poder Executivo, Legislativo Municipal e Administração Indireta, a partir de 1º de junho de 2016.

**Parágrafo único.** Os dispositivos constantes no “caput” deste artigo não se aplicam aos subsídios pagos ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Araucária.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Sala das Comissões, 31 de maio de 2016.

  
**JOSUÉ DE OLIVEIRA KERSTEN**  
Relator – CJR